

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

PROCESSO CEE nº 0322/70

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZETIRO

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1984

RELATOR NA CENE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE_CENE Nº 05 / 85 CENE - APROVADA EM 27/02/85

1 - Relatório:

A entidade supra citada solicita reajuste especial de 80%, além do índice livre, para fixação do valor da 2ª semestralidade de 1984 para o curso Licenciatura em Educação Física, tendo apresentado os documentos exigidos, devidamente assinados pelo Diretor e por Contabilista habilitado.

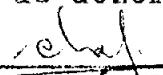
2 - Apreciação:

Da análise dos documentos apresentados, constata-se "deficit" nos anos de 1982, 1983 e 1984, causando dificuldades para a continuação do ensino ali ministrado. O "deficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situação financeira equilibrada.

3 - Conclusão:

A vista do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial de até 94,88%, já incluso o índice livre, a ser aplicado sobre o valor da 1ª semestralidade de 1984, para se obter o valor da 2ª semestralidade de 1984, para o curso de Licenciatura em Educação Física, que poderá ser até o seguinte:

- Curso: Licenciatura em Educação Física...Cr\$175.392
- São Paulo, 17 de dezembro de 1984


Chafic Jabali
Relator

4 - Decisão da Comissão

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 11 de fevereiro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do E.S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerqueira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1985.

- a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale" , em 27 de fevereiro de 1985.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE